



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO PARANÁ

Publicado no Jornal

Zero Hora
Em data de 15/05/99

Página 02

LEI MUNICIPAL Nº 1051/99

SÚMULA: Institui semana de prevenção e combate ao Tabagismo, uso de drogas e álcool, no Município de Manguinhos, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manguinhos, a semana de prevenção e combate ao tabagismo, ao uso de drogas e álcool.

Art. 2º - Anualmente, na semana comemorativa da pátria, o Poder Público Municipal, promoverá campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os maléficos efeitos causados pelo tabagismo, uso de drogas e álcool no corpo humano.

Parágrafo único - A campanha a que se refere o "caput" deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada e será desenvolvida nas escolas da rede pública e particular do ensino do Município, e, em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestras, simpósios e distribuição de material informativo e orientativo.

Art. 3º - O referido evento passa a integrar o calendário oficial do Município de Manguinhos, cuja campanha contará com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local.

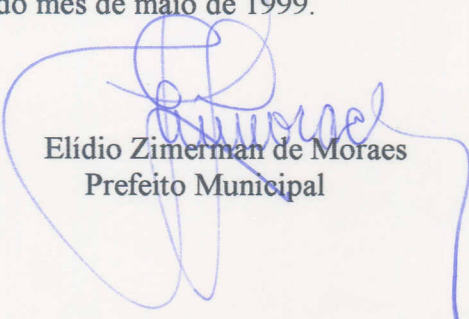
Art. 4º - O Executivo Municipal, através de seus órgão, prestará apoio às entidades que, no âmbito do Município, desenvolvam programas e atividades identificadas com as estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 1999.


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal